



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	016
PROC.	44/2019
C.M.	

## LEI Nº 9.742

De 02 de outubro de 2019

Autógrafo nº 317/19 – Projeto de Lei nº 325/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

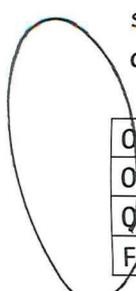
Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º (primeiro) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais), para liberação de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO			
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSOS			
08.241.037.2	ATIVIDADES			
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	70.980,00	
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.4.50.42	AUXÍLIO	R\$	70.980,00	
FONTE DE RECURSOS	3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo vigente e especificada:



02	PODER EXECUTIVO			
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				

Handwritten signature/initials



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	017
PROC.	44/2019
C.M.	

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
08.241.037	SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DOS IDOSO		
08.241.037.2	ATIVIDADES		
08.241.037.2.064	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$	70.980,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	70.980,00
FONTE DE RECURSOS	3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social à entidade de assistência social, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinadas à manutenção da mesma, com despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	210.000,00

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, auxílios às entidades de assistência social, no valor de R\$ 120.980,00 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta reais), destinados à aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor
VILA VICENTINA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	45.980,00
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	75.000,00

**Art. 5º** Os recursos financeiros que garantirão a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta lei, serão oriundos da destinação do imposto de renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

**Art. 6º** As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

MR  
Aguiar



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	018
PROC.	414/2019
C.M.	

**Parágrafo único.** Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho especificado no “caput” deste artigo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 7º** O recurso orçamentário que garantirá a concessão de subvenção social e auxílios, referido no art. 3º e 4º desta lei, serão oriundos do Poder Executivo através do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotações 257 – 19.01.335043.08.241.037.2.064 e 258 – 19.01.445042.08.241.037.2.064.

**Art. 8º** A utilização dos recursos financeiros, a entrega e o processo de prestação de contas pelas entidades deverão atender às normas instituídas:

- I – pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – pelo Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017;
- e
- III – pelo termo de colaboração que será celebrado com as entidades beneficiadas.

**§ 1º** O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

**§ 2º** Caso haja qualquer aditamento ou supressão das normas instituídas acima citadas, assim como sua substituição, estarão em voga às normas indicadas pela versão mais recente das mesmas.

**§ 3º** Caso exista saldo não utilizado, este deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 88.868-0 (Fundo Municipal do Idoso de Araraquara), com identificação do CNPJ da entidade depositante.

**Art. 9º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	019
PROC.	414/2019
C.M.	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").